



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

14:52 02/05/2017 003341 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

OFÍCIO Nº 0642/2017

Em 27 de abril de 2017.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, referindo-nos à **Indicação nº 1434/17**, de autoria do Vereador **TENENTE SANTANA**, levamos ao conhecimento desse Legislativo, conforme manifestação prestada pela Coordenadoria Executiva Tributária, que a partir do advento da Lei Complementar Federal nº 101/200 – LRF, toda isenção caracteriza como renúncia de receita. Dessa forma, para ser instituída pelo Poder Tributante deverá ocorrer na mesma proporção do valor renunciado um aumento do valor arrecadado com o respectivo tributo de forma a manter o montante da receita auferida.

No caso em tela não é possível mensurar qual seria o montante da renúncia, pois não consta do cadastro fiscal imobiliário municipal quais imóveis possuem cobertura vegetal nativa. Atualmente os interessados solicitam o benefício nos termos da legislação vigente, para posterior sindicância no local e emissão de parecer emitido pelo setor responsável da Administração, quanto à viabilidade ou não do pedido.

Ademais, ressalta a Coordenadoria, que independente da condição do imóvel, a receita advinda dos tributos municipais são essências para manutenção das diversas demandas que o Município recebe de seus munícipes e a situação de demanda por serviços públicos que somente são possível de se oferecer com recursos financeiros, não se atenuará com a manutenção da cobertura nativa em alguns imóveis custeado com a isenção do IPTU incidente sobre o mesmo.

Certos da compreensão, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ALAN SILVA**

Chefe de Gabinete